



pia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) – quando houver – e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado; 11.7.13 Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) – quando houver; 11.7.14 Cópia da proposta comercial detalhada; 11.7.15 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001. **DO VALOR:** Após a alteração mencionada na Cláusula Terceira, o valor total deste aditivo será de R\$ 12.255,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 Materiais Médico Hospitalar. **DO FUNDAMEN-**

**TO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 191979/2023 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Décima Oitava do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2024. São Luís (MA), 09 de janeiro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188985/2023-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. **REPRESENTANTE LEGAL:** ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. CPF: 143.179.058-33. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SUPRESSÃO DE ITEM E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 127/2023 - GGC/EMSERH. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/03/2024 e com término previsto para 09/03/2025. **DA SUPRESSÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimido do objeto do Contrato nº 127/2023 - GGC/EMSERH o item 06 – LEVOFLOXACINO 5MG/ML, em 33.000 (trinta e três mil unidades) unidades, o que representa uma redução de R\$ 653.070,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e setenta reais), equivalente a 66% (sessenta e seis por cento) do valor do contrato.

ITEM	QUANTITATIVO S/SUPRESSÃO	QUANTITATIVO C/SUPRESSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL S/SUPRESSÃO	VALOR TOTAL C/SUPRESSÃO
06	50.000	17.000	R\$ 19,79	R\$ 989.500,00	R\$ 336.430,00

Com a supressão, o valor global do contrato passará de R\$ 989.500,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para **R\$ 336.430,00 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)**. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** Tendo em vista a entrada em vigor da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH no dia 12/10/2023, conforme publicado no DOE/MA (Caderno Executivo) na data de 14/06/2023, faz-se necessária a alteração da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” para os seguintes termos: **“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO 11.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: BANCO: **BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 1707-8; CONTA CORRENTE: 28.814-4.** **11.2** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada; O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução do fornecimento, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias; 11.3** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não

cabará à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade; **11.4** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **medicamentos fornecidos** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato; **11.5** A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes; **11.6** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Edital e/ou Termo de Referência**. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados; **11.6.1** Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento; **11.6.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, contendo assinatura e data do atesto; I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e nome da Unidade de Saúde. **11.6.3** Cópia da Ordem de Fornecimento; **11.6.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; **11.6.5** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **11.6.6** Certidão Negativa de Débitos Estaduais; **11.6.7** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual; **11.6.8** Consulta optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias; **11.6.9** Cadastro Estadual de Inadimplente – CEI; **11.6.10** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual; **11.6.11** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver); **11.6.12** Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publica-



ções do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado; **11.6.13** Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver; **11.6.14** Cópia da proposta comercial detalhada; **11.6.15** Os documentos mencionados nos itens 11.6.4 a 11.6.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; **11.7** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e para-fiscais, quando a legislação assim exigir; **11.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.”

**DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 336.430,00 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202, UNIDADE: EMSEERH, DESPESA: 4-3-02-03-22 – **Drogas e Medicamentos.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 188985/2023/EMSEERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEERH e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 05/01/2024. **São Luís (MA), 05 de janeiro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEERH - Matrícula nº 11.748.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023-GCC/EMSEERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSEERH E A EMPRESA ROYALMED HOSPITALAR LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190048/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023-GCC/EMSEERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSEERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRA-**

**TADA:** ROYALMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 10.781.820/0001-11. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAIMUNDO ROSA SOUSA FRANÇA. CPF: 268.966.803-34. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SUPRESSÃO QUANTITATIVA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 128/2023 - GGC/EMSEERH, firmado entre as partes em 08/03/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/03/2024 e com término previsto para 09/03/2025. **DA SUPRESSÃO:** 3.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimido o ITEM 07 – GANCICLOVIR SÓDICO 1 MG, do objeto do Contrato nº 128/2023-GGC/EMSEERH, em 1250 (mil duzentos e cinquenta) unidades, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) e o que representa a importância de R\$127.925,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

ITEM	QUANTITATIVO INICIAL	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO C/SUPRESSÃO	VALOR C/SUPRESSÃO
07	5.000	R\$ 511.700,00	3.750	R\$ 383.775,00

3.2 Com a supressão, o valor global do contrato passará de R\$ R\$ 511.700,00 (quinhentos e onze mil e setecentos reais) para R\$ 383.775,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais). **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** Tendo em vista a entrada em vigor da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSEERH no dia 12/10/2023, conforme publicado no DOE/MA (Caderno Executivo) na data de 14/06/2023, faz-se necessária a alteração da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” para os seguintes termos: “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e/ou Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSEERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSEERH os documentos abaixo relacionados: 11.6.1 Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento; 11.6.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, contendo assinatura e data do atesto; I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e nome da Unidade de Saúde. 11.6.3 Cópia da Ordem de Fornecimento; 11.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; 11.6.5 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 11.6.7 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual; 11.6.8 Consulta optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias; 11.6.9 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI; 11.6.10 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual; 11.6.11 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver); 11.6.12 Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado; 11.6.13 Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver; 11.6.14 Cópia da proposta comercial detalhada; 11.6.15 Os documentos mencionados nos itens 11.10.4 a 11.10.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.” **DO VALOR:** Após a alteração mencionada na cláusula terceira, o valor total deste aditivo será de R\$ 383.775,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA**